LEI N.º 991 DE 20 DE OUTUBRO 1998

"Autoriza a inclusão do "Ensino e a Prática da Capoeira" no currículo escolar da Rede Pública do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - O Poder Público poderá inserir no currículo escolar da Rede Pública Municipal, o ensino e a prática da Capoeira como atividade sócio-cultural e esportiva, objetivando a valorização de uma modalidade de esporte genuinamente brasileira.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 20 de Outubro de 1998

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO

Ciente. Em pasta
14 / 12 / 98
Procurador Geral